



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, pelos Vereadores subscritos, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Soberano Plenário o seguinte:

Projeto de Lei nº 1218/2016

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal e o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Itapeçerica da Serra para a 17ª legislatura – 2017 – 2020.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a 17ª legislatura, que se iniciará em 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a 17ª legislatura, que se iniciará em 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 5.010,58 (cinco mil e dez reais e cinquenta e oito centavos), valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Vereadores.

Art. 3º - Os subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei serão revisados nas mesmas datas e pelos mesmos índices utilizados para os servidores públicos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Considerar-se-ão em exercício, fazendo jus ao subsídio, o Prefeito ou o Vice-Prefeito licenciado para tratamento de saúde ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, representativo ou de interesse do município, devidamente comprovados.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário David Farah, 11 de agosto de 2016.

Alex Sandro Pires

Presidente

Prof. Jonas Feijó Nunes

1º Secretário

Cleberton A. Bernardes

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei ____/2016

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de fixar os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal.

Com a crise que assola nosso país, nós, governantes temos que restringir os gastos públicos. Assim resolvemos diminuir a remuneração do Prefeito Municipal cerca de 26%, e diminuir cerca de 73% o salário do Vice-Prefeito Municipal.

Plenário David Farah, 11 de agosto de 2016.

Alex Sandro Pires
Presidente

Prof. Jonas Feijó Nunes
1º Secretário

Cleberton A. Bernardes
2º Secretário